



12 de fevereiro de 2026.

Tema: Consulta pública para aprimoramento das regras que tratam da divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas – edital de consulta pública 127/2025

Saudamos a iniciativa do Banco Central do Brasil (BCB) de realizar consulta pública sobre a divulgação de aspectos qualitativos e quantitativos relacionados ao gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos por instituições financeiras.

I – Da relevância econômico-financeira dos riscos climáticos e socioambientais

Em primeiro lugar, cabe reconhecer que os riscos e impactos climáticos e socioambientais dos empreendimentos receptores de crédito ou investimentos não apenas apresentam “materialidade” (relevância) financeira, mas também se alinham, ainda que de modo implícito, a valores e propósitos buscados por investidores, sobretudo os que investem com foco de longo prazo. Independentemente de se conhecerem os valores e propósitos de investidores, o simples fato de se reconhecer a relevância financeira, somado ao direito de os investidores terem informações suficientes, claras e precisas sobre os riscos financeiros a que estão expostos ao investir em instituições financeiras (que lhes é reconhecido pela legislação), bem como ao dever de os gestores de investimentos estarem preparados para gerir os riscos financeiramente relevantes, já justifica que o tema seja aprofundado pela regulação. É pertinente ressaltar que um grande volume de pesquisas de caráter empírico têm apurado correlação positiva entre integração de fatores ASG e rentabilidade das empresas/investimentos, dos quais salientamos dois metaestudos, em razão da sua abrangência:

- 1) [metaestudo publicado por pesquisadores da Universidade de Hamburgo](#) que analisou mais de 2000 estudos empíricos concluiu que 90% deles não identificaram qualquer correlação negativa e a grande maioria identificou correlação positiva, que é estável ao longo do tempo – é importante notar que mercados emergentes também foram considerados no estudo;
- 2) [metaestudo publicado por pesquisadores da Universidade de Nova Iorque em 2021](#) que analisou mais de 1000 outros estudos sobre a correlação e concluiu haver consenso crescente de que a integração de fatores ASG nas estratégias de investimento normalmente resulta em *“retornos superiores quando comparadas às estratégias de investimento convencionais, especialmente para investidores de longo prazo, e também fornecem proteção contra baixas durante crises econômicas ou sociais. Notavelmente, muito poucos estudos encontraram correlações negativas definitivas entre desempenho ASG e desempenho financeiro.”* (tradução nossa).

II – Mapeamento (identificação e monitoramento) de riscos e impactos climáticos e socioambientais: diligências e transparência

A “porta de entrada” ou alicerce da gestão de riscos climáticos e socioambientais, naturalmente, é a identificação e o posterior monitoramento de riscos climáticos e socioambientais. Sem ela, não é possível mitigar, controlar e muito menos relatar quais são os riscos dessa natureza.

A identificação e monitoramento de tais riscos pode ser feita em dois níveis, que se complementam, sobretudo em países em que a efetividade da legislação é relativamente baixa, como é o caso do Brasil (sobretudo em razão da estrutura deficiente de órgãos com competência em matéria climática e socioambiental, até mesmo os federais, mas muito mais os estaduais, cuja competência é muito mais ampla que a dos primeiros em matéria ambiental):

- a) cumprimento legal (que pode ser considerada uma “camada básica” de verificação de riscos);
- b) eficiência/desempenho climático e socioambiental.

2.1. Temas de cumprimento legal (*compliance*)

Usaremos o exemplo do agronegócio para ilustrar.

As tabelas a seguir trazem rol de temas de cumprimento da legislação ambiental e social no setor agrícola, de forma separada para o imóvel rural (a ser rastreado pelas empresas clientes ou fornecedoras de insumos) e para frigoríficos, laticínios e demais empresas da cadeia do agronegócio (inclusive processadoras, distribuidoras e varejistas).

Imóveis rurais

| Tema | Indicador/forma de verificação |
|--|---|
| Licença ambiental vigente, se exigível | Verificação da necessidade de licença na legislação estadual Licença em vigor ou com renovação solicitada antes do final da validade |
| Cumprimento de condicionantes da licença | Demonstração de que as condições estão sendo cumpridas |
| Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) | Inexistência de pendência, suspensão ou cancelamento |
| Verificação de existência de desmatamento recente e de Autorizações para supressão de vegetação (ASVs) válidas para todos os casos em que ela é necessária | Verificação de desmatamento em bases de dados oficiais <i>online</i> (como as do INPE) e, para ASVs, junto ao produtor rural ou junto ao órgão ambiental competente |
| Outorga para uso de recursos hídricos, se exigível | Outorgas em vigor relativas a todas as captações de água |
| Autos de infração ambiental (incluindo uso de recursos hídricos) | Número e tema das infrações, se houver, e provas existentes; valores envolvidos para cada penalidade; medidas corretivas adotadas |
| Recolhimento de embalagens de agrotóxicos, quando houver utilização, em cumprimento à legislação | Percentual de embalagens recolhidas; existência de incidentes de não-conformidade |
| Cumprimento de normas sobre saúde animal, como vacinação e outras (apenas quando houver animais) | Verificação de eventuais não-conformidades junto aos entes públicos competentes em nível estadual |
| Expedição dos documentos necessários para transporte de gado e de madeira | Verificação junto ao empreendedor e/ou junto ao órgão público competente |
| Inexistência de sobreposição com terras indígenas, inclusive em processo de demarcação | Verificação na base de dados da FUNAI; tamanho e localização das áreas de sobreposição, se houver, usando localização georreferenciada do imóvel rural ou verificação no MapBiomas |
| Inexistência de sobreposição com territórios quilombolas, inclusive em processo de demarcação | Verificação na base de dados do INCRA; tamanho e localização das áreas de sobreposição, se houver, usando localização georreferenciada do imóvel rural ou verificação no MapBiomas |
| Inexistência de sobreposição com unidades de conservação que não admitam uso agrícola ou violação de regras de zonas de amortecimento de unidades de conservação | Verificação na base de dados do ICMBio; tamanho e localização das áreas de sobreposição, se houver, usando localização georreferenciada do imóvel rural ou verificação no MapBiomas |
| Inexistência de sobreposição com florestas públicas não destinadas | Verificação na base de dados do Serviço Florestal Brasileiro; tamanho e localização das áreas de sobreposição, se houver, usando localização georreferenciada do imóvel rural ou verificação no MapBiomas |

| | |
|---|--|
| Respeito às áreas de preservação permanente, conforme Código Florestal | Verificação por satélite; percentual de descumprimento, se houver; localização das áreas com passivo |
| Respeito à área de reserva legal, conforme Código Florestal | Verificação por satélite, usando localização georreferenciada do imóvel rural ou verificação no MapBiomass, CAR e/ou averbação no registro de imóveis, |
| Inexistência de áreas embargadas | Verificação junto ao IBAMA e órgão ambiental estadual |
| Autos de infração envolvendo saúde e segurança dos trabalhadores ou trabalho infantil | Verificação na base de dados da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), do Ministério do Trabalho; número de casos e temas das infrações, se houver, e provas existentes; valores envolvidos para cada penalidade; medidas corretivas adotadas |
| Investigações junto ao Ministério Público Federal, Estadual e do Trabalho | Verificação em bases de dados oficiais do Ministério Público; número de casos e temas envolvidos; provas existentes; valores envolvidos; medidas corretivas adotadas |
| Existência de Termos de Ajustes de Conduta com Ministério Público ou órgãos ambientais | Verificação do cumprimento das obrigações pactuadas; número de casos e temas envolvidos; valores envolvidos |
| Processos judiciais envolvendo saúde e segurança de trabalhadores, danos ambientais ou conflitos com comunidades indígenas ou similares | Verificação de bases de dados do Poder Judiciário estadual, federal e do trabalho; número de casos e temas envolvidos; provas existentes; valores envolvidos; medidas corretivas adotadas |

Frigoríficos, laticínios e outras empresas da cadeia do agronegócio

| Tema | Indicador/forma de verificação |
|---|--|
| Licença ambiental vigente | Licença em vigor ou com renovação solicitada antes do final da validade |
| Cumprimento de condicionantes da licença | Demonstração de que as condições estão sendo cumpridas |
| Outorga para uso de recursos hídricos, se exigível | Outorgas válidas relativas a todas as captações de água |
| Autos de infração ambiental (incluindo uso de recursos hídricos) | Número de casos e temas das infrações, se houver, e provas existentes; valores envolvidos para cada penalidade; medidas corretivas adotadas |
| Cumprimento de normas da vigilância sanitária | Verificação de eventuais não-conformidades junto aos entes públicos competentes em nível estadual/municipal (conforme o caso) |
| Autos de infração envolvendo saúde e segurança dos trabalhadores | Verificação na base de dados da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), do Ministério do Trabalho; número de casos e temas das infrações, se houver, e provas existentes; valores envolvidos para cada penalidade; medidas corretivas adotadas |
| Investigações junto ao Ministério Público Federal, Estadual e do Trabalho | Verificação em bases de dados oficiais do Ministério Público; número de casos e temas envolvidos; provas existentes; valores envolvidos; medidas corretivas adotadas |

| | |
|--|---|
| Existência de Termos de Ajustes de Conduta com Ministério Público ou órgãos ambientais | Verificação do cumprimento das obrigações pactuadas; número de casos e temas envolvidos; valores envolvidos |
| Processos judiciais envolvendo saúde e segurança de trabalhadores ou danos ambientais | Verificação de bases de dados do Poder Judiciário estadual, federal e do trabalho; número de casos e temas envolvidos; provas existentes; valores envolvidos; medidas corretivas adotadas |

2.2. Temas de desempenho/eficiência socioambiental e climática (*performance*)

Considerando temas que constam em padrões globais, como [International Finance Corporation \(IFC\) Environmental, Health and Safety Guidelines](#), [Global Reporting Initiative \(GRI\)](#), EFFAS (European Federation of Financial Analyst Societies, que possui [manual com ESG KPIs por setor](#)), IFRS S1 e S2, baseados na TCFD e SASB (e já adotados pela Resolução CVM 193/2023 para relato a partir de 2027); [TNFD](#); [ENCORE](#), [Science-based Targets Initiative \(SBTi\)](#) e [Climate Bonds Initiative \(CBI\)](#), além da Instrução Normativa do IBAMA (22/2021), que estabelece obrigações de relato anual de informações ambientais para empresas que usam recursos naturais ou são potencialmente poluidoras, para além do cumprimento legal, podem e devem ser considerados indicadores-chave de desempenho, específicos por setor econômico, de forma separada conforme a localização das operações seja ou não relevante. Um tema absolutamente essencial, para diversos setores econômicos (não para todos), é a gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos em nível de cadeia produtiva ou “cadeia de valor”, ou seja, abrangendo fornecedores e clientes.

III – Governança da gestão de riscos sociais, ambientais e climáticos: tabela CRFRA-GOV

Esse é um tema tratado pela regulação bancária já desde a Resolução CMN 4.327/2014, mas que foi aprofundado pela norma que a substituiu em 2021 (Resolução CMN 4.945). Todavia, aspectos quantitativos (que são essenciais) nunca foram abordados, de modo que essa consulta pública é bastante oportuna para que eles sejam sugeridos.

Nota-se, contudo, que o texto submetido à consulta tem foco na distribuição de responsabilidades entre diferentes unidades e níveis hierárquicos (a maioria deles acumulando diversas outras funções), deixando de lado porém uma pergunta essencial: **a instituição possui em seu quadro pessoal com qualificação suficiente e em número suficiente para dar conta do gerenciamento de riscos e oportunidades socioambientais e climáticas?** Ora, distribuir atribuições entre unidades já existentes é algo bastante simples. Não tão simples (porém muito mais relevante) é calcular a dimensão necessária da equipe encarregada de coordenar (ou mesmo realizar) a gestão de riscos e oportunidades socioambientais e climáticos, abrangendo desde a identificação dos riscos até a construção de produtos financeiros voltados à geração de impacto social, ambiental ou climático positivo. Também não é tão simples (mas é possível e absolutamente necessário) contratar profissionais qualificados para tais tarefas e/ou capacitar aqueles que já fazem parte dos quadros. Essa é a base de uma governança eficiente – pessoas capacitadas em número suficiente. Além disso,

as áreas devem contar com orçamento suficiente para contratar serviços especializados que porventura sejam necessários, inclusive treinamentos. Por isso sugerimos o acréscimo dos seguintes indicadores:

- a) demonstração da proporcionalidade do quadro de pessoas que trabalham em questões climáticas e socioambientais (excluídos os impactos das instalações físicas da própria instituição financeira) em relação à carteira de crédito da instituição financeira que concede crédito, considerados os setores econômicos abrangidos, a localização e os valores das atividades financiadas, informando-se o número e a bagagem profissional das pessoas relevante para a função, bem como os dados referidos com relação à carteira;
- b) demonstração da proporcionalidade do quadro de pessoas que trabalham em questões climáticas e socioambientais (excluídos os impactos das instalações físicas da própria instituição financeira) em relação à carteira de investimentos da instituição financeira que opera com produtos financeiros de investimentos (seja como coordenador-líder, no caso de bancos de investimentos, seja como administradora de fundos, no caso das gestoras de ativos), considerados os setores econômicos, a localização e os valores das atividades receptoras dos investimentos, informando-se o número e a bagagem profissional das pessoas relevante para a função, bem como os dados referidos com relação à carteira;
- c) frequência, carga horária, formato e público-alvo dos treinamentos sobre gerenciamento de riscos climáticos e socioambientais, notadamente aqueles dirigidos à direção superior das instituições financeiras, que têm poder de decisão;
- d) proporcionalidade do orçamento alocado para a gestão de riscos climáticos e socioambientais (excluídos os impactos das instalações físicas da própria instituição financeira) em relação à carteira de crédito da instituição financeira que concede crédito, considerados os setores econômicos, a localização e os valores das atividades financiadas;
- e) proporcionalidade do orçamento alocado para a gestão de riscos climáticos e socioambientais (excluídos os impactos das instalações físicas da própria instituição financeira) em relação à carteira de investimentos da instituição financeira que opera com produtos financeiros de investimentos (seja como coordenador-líder, no caso de bancos de investimentos, seja como administradora de fundos, no caso das gestoras de ativos), considerados os setores econômicos, a localização e os valores das atividades receptoras dos investimentos.

Louvamos a inclusão do tema da remuneração de dirigentes e de como as métricas de desempenho climático e socioambiental a afetam. Sugerimos apenas que a previsão seja um pouco mais explícita, exigindo que o peso (em percentual) dos fatores climáticos e socioambientais na remuneração seja divulgado, sob pena de se abrir brecha para narrativas genéricas e pouco objetivas.

Ainda, a gestão de riscos é referida no início como abrangendo a identificação, monitoramento, mitigação, controle e “relatório” (relato) dos riscos, deixando de lado a classificação, que já estava prevista na Resolução CMN 4321/2014, uma ferramenta absolutamente necessária para a gestão de riscos em nível de carteira, bem como para comparar transações entre si, de modo

a permitir que as condições (taxas de juros, prazo de duração, prazo de carência, garantias) sejam afetadas pelo nível de risco social, ambiental e climático. Além disso, a classificação serve para definir a periodicidade adequada para o monitoramento dos riscos. Sugere-se, portanto, que a classificação dos riscos seja incluída e que o relatório traga:

- a) percentual de operações com risco social, ambiental e climático baixo, médio, alto e nenhum;
- b) critérios adotados para a definição do nível de risco, que devem incluir o setor econômico, a localização, o grau de cumprimento da legislação socioambiental e o desempenho climático e socioambiental, à luz de indicadores-chave do setor econômico.

IV – Processo de gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos: tabela CRFRA-GER

Entendemos que a tabela menciona de forma excessivamente vaga o tema da identificação dos riscos sociais, ambientais e climáticos. Sugerimos que seja alterada a redação para:

- a) ao invés de “dados e parâmetros”, deve constar “descrição das fontes de informação utilizadas para identificação dos riscos, abrangendo o cumprimento da legislação socioambiental e o desempenho climático, social e ambiental, bem como critérios usados para avaliação”;
- b) ao invés de “escopo das operações”, em benefício da clareza, deve constar “quais são as operações de crédito ou investimento submetidas a avaliação de risco socioambiental e quais são os critérios adotados para essa definição”.

Além disso, sugerimos que, quanto ao item a, v, ao invés de constar apenas o modo “como são monitorados” os riscos, que conste: “descrição da periodicidade, das transações abrangidas e dos temas abrangidos no monitoramento de riscos sociais, ambientais e climáticos, bem como critérios usados para essa definição”.

Ainda, sugerimos que seja abordado no relatório o tema da relevância da avaliação de riscos sociais, ambientais e climáticos no processo decisório, acrescentando-se o seguinte item:

“descrição do peso da avaliação dos riscos sociais, ambientais e climáticos na tomada de decisão, explicitando o percentual de situações em que propostas de crédito ou investimentos foram negadas por razões climáticas, sociais ou ambientais ou em que foram estabelecidas condicionantes para mitigar os riscos”.

Naturalmente, o tema da identificação e monitoramento de riscos comporta muito mais nuances e indicadores qualitativos do que quantitativos.

Existem porém indicadores quantitativos bastante simples e ao mesmo tempo significativos associados a essas etapas da gestão de riscos que podem ser exigidos no Relatório GRSAC, assim como associados às etapas de classificação, mitigação e controle dos riscos:

- a) número ou percentual de transações financeiras avaliadas quanto ao risco climático e socioambiental dentre aquelas realizadas com empresas que atuam em setores sujeitos a licenciamento ambiental;

- b) número ou percentual de transações financeiras em que foram exigidas condicionantes para a concessão do crédito ou realização da operação de investimento (ou de captação no mercado de capitais) dentre aquelas avaliadas quanto ao risco climático e socioambiental;
- c) número ou percentual de transações financeiras em que foi negado o crédito ou a realização da operação de investimento (ou de captação no mercado de capitais) dentre aquelas avaliadas quanto ao risco climático e socioambiental;
- d) número ou percentual de transações financeiras monitoradas quanto ao risco climático e socioambiental dentre aquelas realizadas com empresas que atuam em setores sujeitos a licenciamento ambiental, e qual a frequência do monitoramento;
- e) percentual de operações de crédito classificadas como de alto risco dentre aquelas avaliadas quanto ao risco climático e socioambiental;
- f) percentual de operações de crédito classificadas como de risco médio dentre aquelas avaliadas quanto ao risco climático e socioambiental;
- g) percentual de operações de crédito classificadas como de risco baixo ou insignificante dentre aquelas avaliadas quanto ao risco climático e socioambiental;
- h) percentual de inadimplência para as operações de crédito para cada categoria de risco climático e socioambiental (alto, médio ou baixo);
- i) percentual de empresas receptoras de investimentos (ou para as quais houve captação de recursos, no caso de bancos de investimentos) classificadas como de alto risco dentre aquelas avaliadas quanto ao risco climático e socioambiental;
- j) percentual de empresas receptoras de investimentos (ou para as quais houve captação de recursos, no caso de bancos de investimentos) classificadas como de risco médio dentre aquelas avaliadas quanto ao risco climático e socioambiental;
- k) percentual de empresas receptoras de investimentos (ou para as quais houve captação de recursos, no caso de bancos de investimentos) classificadas como de risco baixo ou insignificante dentre aquelas avaliadas quanto ao risco climático e socioambiental;
- l) rentabilidade desde a aquisição das ações das empresas receptoras de investimentos (ou para as quais houve captação de recursos, no caso de bancos de investimentos) de cada categoria de risco climático e socioambiental (alto, médio ou baixo).

V – Análise de cenários de riscos sociais, ambientais e climáticos: estratégias de mitigação e adaptação: tabela CRFRA-EST

O tema da análise de cenários climáticos implica que instituições financeiras esclareçam, naturalmente, quais os cenários utilizados e quais as medidas de mitigação de riscos elas estão adotando para lidar com os riscos de cada cenário (em matéria climática, tem-se a chamada “adaptação a riscos climáticos”). Vale referir que as instituições financeiras brasileiras listadas na B3 (Banco do Brasil, Banco Itaú, BRADESCO, Santander e BTG Pactual), ao menos até recentemente, não faziam isso, limitando-se a afirmar em seus relatórios que fazem análise de cenários de riscos climáticos, como apurado na Parte I desse [estudo publicado pela SIS em setembro de 2023](#). Já algumas empresas do setor produtivo apresentam claramente quais são os cenários utilizados e

explicitam algumas medidas de adaptação. A tabela submetida a consulta está bem completa nesse aspecto.

Além disso, é possível vislumbrar também indicadores quantitativos bastante relevantes, como a frequência temporal com que é realizada a análise de cenários e a frequência na revisão de medidas de adaptação, os quais sugerimos sejam incluídos.

Quanto à questão das metas climáticas, vemos um pequeno mas relevante problema de redação na expressão “metas de emissões”, quando o correto é “metas de redução de emissões”. Mais grave que isso, porque envolve uma questão de conteúdo, é o foco apenas em “redução de emissões”, que parte de premissa cientificamente equivocada, pois não importa apenas o volume de emissões, mas também os impactos das atividades financiadas nas fontes naturais de sequestro de emissões (de gases com efeito estufa). Se conseguimos reduzir as emissões, mas seguimos degradando a natureza e, portanto, reduzimos também (na mesma intensidade) o sequestro de emissões, o saldo final é o mesmo, pois o que de fato gera as mudanças climáticas é a maior concentração de gases com efeito estufa na atmosfera (que é o produto do volume de emissões menos o volume sequestrado desses gases). Assim, o indicador a ser adotado na definição das metas deve ser o impacto na concentração de gases com efeito estufa na atmosfera, ou seja, devem ser definidas “metas de contribuição para a redução da concentração de gases com efeito estufa na atmosfera”.

Saindo da esfera climática, o que chama muito a atenção é a ausência da temática social e ambiental nessa tabela, contradizendo inclusive as normas anteriores do Conselho Monetário Nacional e do próprio BCB. Na realidade, não faz sentido que a análise de cenários se resuma a riscos climáticos, não apenas porque **existe preponderância de questões ambientais na gênese de riscos climáticos no Brasil** (e para a adaptação, as chamadas “soluções baseadas na natureza” são de longe as que fazem mais sentido em praticamente todas as localidades no planeta), mas também porque riscos sociais também estão na gênese de alguns riscos ambientais e climáticos e são exacerbados por eles (o desmatamento e a poluição hídrica associados à pobreza estão na causa e, como consequência mais evidente temos o risco adicional à segurança alimentar colocado pela queda na produtividade agrícola, que já é uma realidade em várias regiões do Brasil, como demonstrado pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático – ZARC). As migrações internas são intensificadas em razão do aumento da pobreza, desemprego e fome causados pelas mudanças climáticas, fazendo com que o problema se espalhe pelo território nacional.

Muitos outros exemplos poderiam ser dados de cenários em que riscos ambientais e/ou sociais tendem a se materializar, mas vamos elencar apenas alguns, de mais fácil identificação e mensuração, com ferramentas que estão ao alcance de todo o setor financeiro:

- empreendimentos cuja área se sobreponha ou seja vizinha de terras indígenas ou quilombolas em processo de demarcação; o risco é iminente, a área já foi inclusive identificado, faltando apenas a conclusão de um processo moroso e sujeito a pressões de vários lados, mas que inevitavelmente chegará a um fim;
- empreendimentos cuja área se sobreponha ou seja vizinha a áreas prioritárias para conservação da biodiversidade (definidas pelo Ministério do Meio Ambiente:

<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade-e-biomassas/biomassas-e-ecossistemas/areas-prioritarias-para-biodiversidade>) e que possuem grandes chances de se tornarem unidades de conservação;

- empreendimentos localizados em áreas já intensamente poluídas, em que as chances de que licenças ambientais não sejam renovadas ou de que empresas ali atuantes sejam responsabilizadas pelos danos ambientais e à saúde humana são grandes (órgãos ambientais possuem dados sobre contaminação hídrica, atmosférica e até mesmo do solo);
- empresas envolvidas em grande número de processos administrativos punitivos em matéria ambiental (verificação a ser feita sobretudo junto a órgãos estaduais) e/ou processos judiciais na mesma matéria, sobretudo se as violações à legislação ambiental apontadas forem graves e as provas contundentes – não é difícil analisar um cenário em que a empresa possa ser impedida de continuar a atuar ou tenha que arcar com multas e indenizações relevantes;
- empresas envolvidas em grande número de investigações junto ao Ministério Público (Federal, Estadual ou do Trabalho), que podem envolver tanto matéria ambiental quanto questões indígenas, riscos ou danos à saúde pública, à saúde ou segurança do consumidor, saúde e segurança de trabalhadores, corrupção, violação à livre concorrência, entre outros direitos de natureza coletiva ou fundamental – novamente, se as condutas apontadas forem graves e as provas robustas, o cenário futuro que se coloca é de um risco bastante alto.

VI – Risco climático de transição: tabela CRFRB

Da mesma forma que descrevemos com relação à análise de cenários, que se volta sobretudo aos riscos climáticos, ambientais e sociais físicos (mas alguns também jurídicos, já que são consequências inevitáveis de condutas passadas e, portanto, tão incontroláveis quanto os riscos físicos), entendemos que não faz sentido focar apenas em riscos climáticos (para o que a tabela está muito bem elaborada), já que é possível pensar em inúmeros exemplos de riscos ambientais e sociais de transição, bastante relevantes para o setor financeiro:

- a) os riscos de que determinados produtos e serviços percam seu lugar na preferência do consumidor ou o acesso a mercados importadores mais exigentes existe da mesma forma para riscos ambientais e sociais, não apenas para os climáticos; denúncias de trabalho infantil ou análogo ao escravo ou de degradação da biodiversidade (ainda que apenas na cadeia de produção) já fizeram vários produtos caírem em desgraça na opinião pública e sentirem os resultados financeiros de sua irresponsabilidade social ou ambiental;
- b) os riscos de obsolescência tecnológica de produtos e serviços que usem matéria-prima, insumos ou processos produtivos danosos ao meio ambiente ou às pessoas tampouco se restringe ao espectro climático – investir em inovação nessa matéria é um imperativo;
- c) assim como existe o risco de que o uso de combustíveis fósseis possa ser cada vez mais restrinido, ou mesmo proibido, o uso de determinados componentes danosos ao meio ambiente ou à saúde (como foi o caso do amianto, como é o caso do chumbo em tintas

e muitos outros) tende a ser progressivamente limitado ou proibido, forçando as empresas a acompanharem a evolução tecnológica;

- d) também as emissões de efluentes para os corpos hídricos, as emissões atmosféricas e as condutas que podem contaminar o solo ou causar danos à fauna e à flora têm sido historicamente restrinvidas – isso é risco ambiental (e social, já que normalmente há também riscos à saúde envolvidos) de transição.

A grande peculiaridade aqui é que, em matéria de riscos ambientais e sociais, há diferenças mais significativas entre os setores econômicos do que ocorre em matéria de riscos climáticos, em que os impactos basicamente são: emissões de gases com efeito estufa; redução ou degradação de fontes naturais de sequestro de gases com efeito estufa. Mas é impossível fazer uma avaliação de riscos climáticos, sociais e ambientais sem conhecer e compreender os riscos e impactos de cada setor econômico. Na altura em que estamos no setor financeiro brasileiro, isso já deveria ser trivial.

VII – Risco climático de transição (composição setorial das carteiras): tabela CRFR1

Em primeiro lugar, é preciso salientar que, mesmo quando se trata apenas de riscos climáticos, como já foi dito, não basta focar em volume de emissões de gases com efeito estufa (GEE), sendo necessário considerar e calcular também o impacto das atividades econômicas nas fontes naturais de sequestro, remoção ou captura de GEE, como florestas, mangues, terras úmidas, oceanos, além de outras formas de vegetação (como aquelas presentes no Cerrado e na Caatinga), bem como nas fontes naturais que influenciam a presença de vapor d'água na atmosfera (caso das florestas). O que importa em termos de mudanças climáticas é a concentração de GEE e de vapor d'água na atmosfera, o que não é produto apenas das emissões brutas de GEE, mas sim das chamadas “emissões líquidas”, ou seja, emissões menos remoções.

Em segundo lugar, importa ressaltar que ao menos três setores econômicos intensivos em emissões de GEE não constam da tabela: a) destinação de resíduos – aterros sanitários são uma das principais fontes de metano, um gás de efeito estufa com poder calorífico quase 90 vezes superior ao gás carbônico; o setor foi responsável por um volume de emissões superior ao setor industrial como um todo no Brasil (96 milhões de toneladas de dióxido de carbono equivalente), segundo dados do SEEG correspondentes ao ano de 2024¹; b) indústria de cimento, que é intensiva no uso de combustíveis fósseis (sobretudo carvão) em seus fornos; c) indústria de vidro, também intensiva no uso de combustíveis fósseis. Não por acaso, **todos esses setores foram incluídos na Taxonomia Sustentável Brasileira na etapa que enfocou os objetivos de mitigação e adaptação às mudanças climáticas**. Ainda que seja possível a inclusão de outros setores, esses devem ser incluídos na enumeração inicial, inclusive porque há também riscos ambientais e sociais envolvidos.

Por último, é preciso sublinhar que a divulgação apenas do setor econômico e da região de localização (presente na tabela seguinte) faz com que um investidor que analise a carteira de uma ou mais instituições financeiras tenha a impressão de que todas as empresas do mesmo setor e

¹ seeg.eco.br

região oferecem o mesmo grau de risco climático (e mesmo socioambiental). O nível de cumprimento da legislação socioambiental e o nível de desempenho climático e socioambiental pelas empresas receptoras de capital é completamente desconsiderado, fazendo com que todas sejam tratadas igualmente, pela média do setor e região. Ora, isso gera um incentivo para um desempenho abaixo da média e um desincentivo para um desempenho acima da média por parte das empresas.

Do lado das instituições financeiras, isso gera comparações injustas, pois a instituição financeira que tem um sistema robusto de avaliação dos riscos climáticos e socioambientais e seleciona apenas as empresas com melhor desempenho ou engaja com suas clientes para que elas melhorem o seu desempenho é percebida da mesma forma que aquela que faz um percentual muito baixo de avaliações de risco e/ou faz avaliações superficiais, ou que nunca nega crédito ou investimentos com base em riscos climáticos ou socioambientais ou ainda que nunca engaja com as empresas para mitigar esses riscos.

VIII – Risco climático físico (secas e inundações): tabelas CRFR2

Primeiramente, cabe observar que, na tabela que trata dos riscos de Secas, há um setor essencial, que tem intensa dependência de Água, que não foi incluído, que é o setor de Abastecimento de Água. Ainda que se possa acrescentar novos setores, a tabela exemplificativa não pode deixar de incluir os setores mais evidentemente sujeitos a riscos.

Em seguida, é importante notar que não são apenas os riscos climáticos que dependem da localização dos empreendimentos; isso ocorre também para os riscos ambientais em geral (poluição e degradação da biodiversidade), assim como para diversos riscos sociais (impactos em comunidades indígenas, quilombolas ou agrupamentos humanos em geral). Assim, entendemos que a forma mais adequada de divulgação não é a mera informação da região de localização dos empreendimentos, mas sim a localização georreferenciada dos mesmos, que permite que os investidores ou outras partes interessadas verifiquem se há sobreposição ou proximidade de unidades de conservação, terras indígenas, territórios quilombolas, florestas públicas não destinadas, cursos hídricos, *hotspots* de biodiversidade e agrupamentos humanos em geral.

Por último, assim como foi dito com relação à divulgação apenas do setor econômico, a divulgação apenas do setor e da região de localização faz com que um investidor que analise a carteira de uma ou mais instituições financeiras tenha a impressão de que todas as empresas do mesmo setor e região oferecem o mesmo grau de risco climático (e também socioambiental). O nível de cumprimento da legislação socioambiental e o nível de desempenho climático e socioambiental por parte de cada uma das empresas receptoras de capital é completamente desconsiderado, fazendo com que todas sejam tratadas igualmente, pela média do setor e região. Ora, isso gera um incentivo para um desempenho abaixo da média e um desincentivo para um desempenho acima da média por parte das empresas.

Do lado das instituições financeiras, isso gera comparações injustas, pois a instituição financeira que tem um sistema robusto de avaliação dos riscos climáticos e socioambientais e

seleciona apenas as empresas com melhor desempenho ou engaja com suas clientes para que elas melhorem o seu desempenho é percebida da mesma forma que aquela que faz um percentual muito baixo de avaliações de risco e/ou faz avaliações superficiais, ou que nunca nega crédito ou investimentos com base em riscos climáticos ou socioambientais ou ainda que nunca engaja com as empresas para mitigar esses riscos.

IX – Tabela Plano de Transição (PTC)

Novamente, defendemos que a regulação deve estimular uma abordagem integrada dos aspectos climáticos, sociais e ambientais, de modo que deve ser estimulada e indagada a elaboração de Planos de Transição Sustentável, não meramente Planos de Transição Climática, estendendo-se todas as perguntas ali formuladas, no que couber, para a temática social e ambiental.

Ainda, no que diz respeito às metas, é preciso substituir o conceito de redução de emissões pelo de redução de emissões líquidas. Para temas ambientais, cabe mencionar os objetivos de redução de poluição (atmosférica, hídrica, do solo), redução no uso de recursos naturais (como água e matéria-prima em geral) e redução dos impactos negativos na biodiversidade. Para temas sociais, podem ser usadas metas como redução do percentual de acidentes do trabalho, redução do percentual de doenças ocupacionais, redução do percentual de atividades a menos de 10 km de comunidades tradicionais, etc.

X – Exposição a risco social e a risco ambiental: tabela Métricas Sociais e Ambientais – SEFR1

A tabela em questão adota indicadores de cumprimento da legislação socioambiental, deixando de lado indicadores de desempenho. Resta analisar se os indicadores escolhidos são representativos e suficientes.

Dois dos indicadores são a existência de multas e embargos de natureza ambiental, os quais são penalidades pelo cometimento de infrações nessa matéria. Entretanto, ao invés de levar em conta que o Brasil é uma Federação e considerar as esferas federal e estadual ou de considerar a esfera que tem competência predominante, que é a esfera estadual, conforme definido não apenas pela Constituição Federal, mas também pela Lei Complementar 140/2011, a minuta de norma propõe que sejam considerados apenas multas e embargos aplicados por IBAMA e ICMBIO, órgãos federais.

O pretexto que costuma ser utilizado pelo mercado financeiro para consultar apenas as penalidades aplicadas pelo IBAMA é a indisponibilidade *online* de informações por parte de órgãos ambientais estaduais. Ocorre que: a) **em 12 Estados e no Distrito Federal é possível consultar online os autos de infração, fazendo a busca por nome ou razão social ou por CPF ou CNPJ;** b) **em 8 Estados e no Distrito Federal é possível consultar online as áreas embargadas, fazendo a busca por nome ou razão social ou por CPF ou CNPJ ou pelo polígono embargado;** c) quando a consulta *online* não está disponível, é possível solicitar do tomador de crédito ou empresa investida que

apresente uma certidão quanto à existência ou não de processos administrativos punitivos contra si e quais as penalidades aplicadas, se houver.

As opções disponíveis para consulta *online* estão detalhadas na tabela a seguir, com a respectiva UF e órgão competente, *link* e opções de critério de busca:

| UF – Órgão Competente | Disponibilidade (sim ou não) e <i>link</i> | Opções de busca e observações |
|---|--|--|
| AC – Instituto de Meio Ambiente do Acre (IMAC) | Autos de Infração e Áreas Embargadas – Sim, de 2025 <u>FISCALIZAÇÃO/AUTUAÇÕES</u> <u> Instituto de Meio Ambiente do Acre</u> | Opções de busca: <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • CPF/CNPJ • Coordenadas geográficas (áreas embargadas) • Número do auto de infração • Número do processo |
| AL – Instituto do Meio Ambiente (IMA/AL) | Autos de Infração e Áreas Embargadas – Não | – |
| AM – Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) | Autos de Infração e Áreas Embargadas – Sim <u>Página de transparência de dados ambientais do IPAAM</u> | Opções de busca: <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • Número do auto de infração • Número do processo Observações: <ul style="list-style-type: none"> • Os dados são disponibilizados em planilhas anuais no formato Excel, que precisam ser baixadas individualmente • Para acessar os dados, selecione “Autos de Infração – Lavrados” ou “Termos de Embargo e Interdição” • Os dados de Autos de Infração estão disponíveis para o período de 2016 a 2025. Para Termos de Embargo, os dados abrangem de 2021 a 2024. |
| AP – Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/AP) | Autos de Infração e Áreas Embargadas – Não | – |
| BA – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) | Autos de Infração e Áreas Embargadas – Não | – |
| CE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE) | Autos de Infração e Áreas Embargadas – Sim <u>Sistema de consulta de processos da fiscalização ambiental</u> | Opções de busca: <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • CPF/CNPJ • Número do processo • Número do auto de infração • Número de termo de embargo Observações: <ul style="list-style-type: none"> • Apesar de não ser clara a inclusão de dados de áreas embargadas na página do sistema de consulta, foi informada |

| | | |
|---|--|---|
| | | sua inclusão em textos de divulgação do sistema, elaborados pela SEMACE. |
| DF – Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) | <p>Autos de Infração – Sim, apenas para processos concluídos</p> <p>Lista de autos de infração julgados</p> | <p>Opções de busca:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • Número do auto de infração • Número do processo <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os dados abrangem apenas os autos de infração já julgados • As informações estão organizadas em tabelas em PDF, divididas por ano, e mês, no caso de 2024. Para localizar informações, é necessário saber o ano que o auto de infração foi julgado ou abrir todos os arquivos, e utilizar “Ctrl-F”. • É preciso baixar os dados para acessá-los. |
| | <p>Áreas embargadas – Sim</p> <p>Painel de áreas com embargo</p> | <p>Opções de busca:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenadas geográficas • Endereço do local embargado <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não existe uma base de dados específica para termos de embargo. Contudo, o IBRAM possui um sistema de georreferenciamento de áreas embargadas, onde é possível pesquisá-las por endereço. Junto ao registro das áreas embargadas é disponibilizado o número do processo administrativo, permitindo buscas específicas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do IBRAM. • Não é possível baixar os dados. |
| ES – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) – Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) – Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) | <p>Autos de Infração – Sim</p> <p>Sistema "Pesquisar de Autos de Infração" – IDAF</p> <p>Mapa de Fiscalizações Ambientais e Florestais – IDAF</p> <p>Página de sanções aplicadas de 2020 a 2025 – AGERH</p> | <p>Opções de busca:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema "Pesquisar de Autos de Infração" – IDAF <ul style="list-style-type: none"> ○ Nome/razão social ○ CPF/CNPJ ○ Número do auto de infração • Mapa de Fiscalizações Ambientais e Florestais – IDAF <ul style="list-style-type: none"> ○ Coordenadas geográficas ○ Nome do imóvel • Páginas de sanções emitidas – AGERH <ul style="list-style-type: none"> ○ Nome/razão social <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A competência fiscalizadora ambiental no ES é dividida entre o IEMA, o IDAF e AGERH, cada um com seu próprio sistema de dados. O IEMA não oferece consulta direta a autos de infração e |

| | | |
|---|--|---|
| | | <p>embargos, contudo <u>o órgão tem competência fiscalizadora</u>.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os registros de fiscalizações no mapa do IDAF não necessariamente se traduzem em autos de infração lavrados; as penalidades, quando aplicadas, são indicadas na coluna "IUF", que se refere ao Instrumento Único de Fiscalização. • Os dados da AGERH estão em planilhas de Excel anuais. Para localizar informações, é necessário conhecer a data exata da emissão, ou abrir todos os arquivos, e utilizar o instrumento de busca do Excel. |
| | Áreas Embargadas – Não | – |
| GO – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD/GO) | <p>Autos de Infração – Sim</p> <p>Portal de transparéncia ambiental da SEMAD/GO – Transparéncia Ambiental – Proteção Ambiental</p> <p>Sistema Inã – Consulta de débitos ambientais e embargos</p> <p>Listas anuais de processos de autos de infração de 2014 a 2025</p> | <p>Opções de busca:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transparéncia Ambiental Nome/razão social CPF/CNPJ Número do processo • Sistema Inã Nome/razão social CPF/CNPJ Número do processo • Listas anuais Nome/razão social CPF/CNPJ Número do processo <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na aba de Transparéncia Ambiental, é necessário selecionar o grupo de informação (proteção ambiental), uma fonte de informação e o tipo de informação (auto de infração, auto de inspeção, Termo de Compromisso Ambiental, auto de apreensão e depósito). Os registros incluem os respectivos documentos em PDF. • As listas anuais são geradas <i>online</i>. Não há um sistema de busca e o único filtro é o temporal, mas é possível realizar pesquisas usando a ferramenta "Ctrl+F" diretamente nas listas geradas. |
| | <p>Áreas Embargadas – Sim</p> <p>Sistema SIGA – Embargos Estaduais polígonos</p> | <p>Opções de busca:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema SIGA Coordenadas geográficas Nome do local • Sistema Inã CPF/CNPJ <p>Observações</p> |

| | | |
|--|--|--|
| | <u>Sistema Inã – Consulta de débitos ambientais e embargos</u> | <ul style="list-style-type: none"> O sistema SIGA é um mapa interativo onde, ao selecionar a área destacada em laranja, é exibida uma ficha técnica contendo: nome/razão social do responsável, parte do CPF/CNPJ e o número do processo no SEI. |
| MA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA/MA) | Autos de Infração – Sim , apenas para o período de janeiro de 2021 a fevereiro de 2022 <u>Portal da Transparência da SEMA — Autos de Infração</u> | Opções de busca: <ul style="list-style-type: none"> Nome/razão social Número do auto de infração Município |
| | Áreas Embargadas – Não | – |
| MG – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – (SEMAD/MG) | Autos de Infração – Sim <u>Portal da Transparência do Meio Ambiente da SEMAD/MG – Autos de Infração e Processos</u> <u>Portal da Transparência do Meio Ambiente da SEMAD/MG – decisões de autos de infração até abril de 2019</u> | Opções de busca (para ambos os links): <ul style="list-style-type: none"> CPF/CNPJ Número do processo Número do auto de infração |
| | Áreas Embargadas – Não | – |
| MS – Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul (IMASUL) | Autos de Infração e Áreas Embargadas – Não | – |
| MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA MT | Autos de Infração e Áreas Embargadas – Sim <u>Geoportal da SEMA-MT</u> <u>Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental – SIMLAM</u> | Opções de busca: <ul style="list-style-type: none"> <u>Geoportal</u>: Nome/razão social CPF/CNPJ Coordenadas geográficas (áreas embargadas) Número de processo Número do instrumento <u>SIMLAM</u>: CPF/CNPJ Número de processo Número do instrumento Observações: <ul style="list-style-type: none"> O Geoportal é um sistema de geoprocessamento que integra diversas bases de dados. Para visualizar as informações, aplique filtros na aba "Geoportal" (fiscalização). Após isso, você pode ver os empreendimentos e acessar dados específicos clicando nos três pontos ao lado de cada item. Existem duas formas principais de busca: (1) na aba "Pesquisa", onde você localiza um |

| | | |
|--|--|--|
| | | <p>empreendimento, vê sua localização e acessa detalhes sobre autorizações, infrações e embargos; (2) nas bases de dados temáticas, pela "Tabela de Atributos", que permite pesquisas por diversos critérios.</p> <ul style="list-style-type: none"> • No <u>caso dos autos de infração</u>, há uma terceira opção: baixar <u>uma planilha Excel com os julgamentos de autos de infração em primeira instância, disponível para o período de abril de 2019 a julho de 2024</u> no site da SEMA. |
| PA – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS/PA) | <p>Autos de Infração – Sim</p> <p><u>Portal da Transparência da SEMAS — Fiscalização — Autos de Infração</u></p> | <p>Opções de busca:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • CPF/CNPJ • Número do auto de infração • Número do processo <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para acessar a página de consulta, selecione "Fiscalização" |
| | <p>Áreas Embargadas – Sim</p> <p><u>Lista do desmatamento ilegal do Estado do Pará — Consulta de área embargada</u></p> | <p>Opções de busca:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenadas geográficas <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os dados abarcam apenas as áreas embargadas por desmatamento ilegal, não incluindo embargo por outras modalidades de infração. |
| PB – Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA) | <p>Autos de Infração – Sim, de 2021 a 2024</p> <p><u>Sistema de consulta de processos</u></p> <p><u>Relatório de autos de infração lavrados a partir de 2022</u></p> <p><u>Listagem de autos de infração emitidos entre 2004 e 2021</u></p> | <p>Opções de busca:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Sistema de Consulta de Processos</u> Número do processo • <u>Relatório de Autos de Infração lavrados a partir de 2022</u> Nome/razão social CPF/CNPJ Número do processo • <u>Listagem de autos de infração lavrados entre 2004 e 2021</u> Nome/razão social CPF/CNPJ Número do auto de infração <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Exceto o sistema de consulta de processos, as demais bases não possuem ferramentas de busca, exigindo pesquisa manual via "Ctrl+F" após selecionar o período, o que requer ter uma ideia da data da autuação ou o número do processo. • Apesar da página de listagem informar que os dados chegam até 2024, os registros vão apenas até o final de 2021. |

| | | |
|---|---|--|
| | <p>Áreas Embargadas – Sim, de 2022 a outubro de 2024</p> <p><u>Relatório dos autos de infração lavrados a partir de 2022</u></p> | <p>Opções de busca:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • CPF/CNPJ • Número do processo • Número de termo de embargo <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não existe uma base de dados específica para áreas embargadas, mas as informações podem ser encontradas nas tabelas mensais (acessíveis pelos hiperlinks de cada mês) ou nas planilhas anuais de Excel (disponíveis no topo de cada página anual). • Os dados anuais estão disponíveis apenas para 2022 e 2023. • Em ambos os casos, os embargos podem ser identificados pela presença de um número na coluna 'Nº de Termo de Embargo'. • Nas planilhas anuais é possível realizar consultas pelo próprio instrumento do Excel, contudo, para os meses de 2024 a única opção é busca manual via "Ctrl+F" após selecionar o período, o que requer ter uma ideia da data da autuação ou o número do processo. |
| PE – Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) | <p>Autos de Infração e Áreas Embargadas – Sim</p> <p><u>Sistema de consulta de Autos de Infração</u></p> <p><u>Sistema de consulta de débitos ambientais</u></p> | <p>Opções de busca:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Sistema de consulta de autos de infração</u> Nome/razão social CPF/CNPJ Número do auto de infração • <u>Sistema de consulta de débitos ambientais</u> CPF/CNPJ <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não há documentos específicos para áreas embargadas, os embargos estão incluídos no rol de sanções dos próprios autos de infração. |
| PI – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) | <p>Autos de Infração – Sim, apenas de 2022</p> <p><u>Decisões Autos de Infração 2022 – Sistema antigo</u></p> | <p>Opções de busca:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • CPF/CNPJ • Número do processo • Número do autuação |
| | <p>Áreas Embargadas – Sim, apenas de 2022</p> | <p>Opções de busca:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • CPF/CNPJ |

| | | |
|---|---|---|
| | <u>Decisões de Embargos pela autoridade julgadora de 2022 – Sistema antigo</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Coordenadas geográficas • Número do processo • Número de autuação • Número de termo de embargo <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A única fonte de dados de áreas embargadas é uma planilha de Excel disponibilizada no site antigo da SEMARH. |
| PR – Instituto Água e Terra (IAT) | <p>Autos de Infração – Sim</p> <p><u>Lista de autos de infração</u></p> | <p>Opções de busca:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • Número do auto de infração <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A página disponibiliza quatro modalidades de listas de autos de infração, classificadas como: lavrados, julgados, com termo de embargo e pagos. Essas listas são disponibilizadas em arquivos PDF organizados por ano e mês. • Para localizar informações específicas, é necessário consultar o arquivo correspondente ao mês de emissão do auto de infração. Caso a data exata não seja conhecida, é necessário abrir todos os arquivos e utilizar a função de busca (Ctrl+F) para filtrar os resultados desejados. |
| | <p>Áreas Embargadas – Sim</p> <p><u>Lista de autos de infração com termos de embargo</u></p> | <p>Opções de busca:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • Número do auto de infração <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para localizar informações específicas, é necessário consultar o arquivo correspondente ao mês de emissão do auto de infração. Caso a data exata não seja conhecida, é necessário abrir todos os arquivos e utilizar a função de busca (Ctrl+F) para filtrar os resultados desejados. |
| RJ – Instituto Estadual do Ambiente (INEA) | Autos de Infração e Áreas Embargadas – Não | – |
| RN – Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) | Autos de Infração e Áreas Embargadas – Não | <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Há um <u>sistema de consulta de autos de infração</u>, contudo este está indisponível (verificado em 20.5.2025) |
| RO – Secretaria de Estado do Desenvolvimento | Autos de Infração – Sim, a partir de 2003 até 2018 | <p>Opções de busca:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • CPF/CNPJ • Número do auto de infração |

| | | |
|---|--|---|
| Ambiental (SEDAM/RO) | Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental — SEDAM/RO <u>Portal de transparência ambiental da SEDAM/RO</u> <u>— Autos de infração</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Número do processo <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os dados são disponibilizados em planilhas anuais no formato Excel, que precisam ser baixadas individualmente. • Apesar de ser possível realizar busca por CPF/CNPJ, muitos registros não incluem essa informação, o que limita a efetividade dessa opção. |
| | Áreas Embargadas – Não | — |
| RR – Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH) | Autos de Infração e Áreas Embargadas – Não | — |
| RS – Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler (FEPAM) | Autos de Infração – Sim <u>Dados de transparéncia – Autos de Infração</u> | <p>Opções de busca:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • CPF/CNPJ • Coordenadas geográficas • Número do processo • Número de auto de infração <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para acessar os dados, basta clicar no <i>hyperlink</i> “Autos de Infração data x”. Os dados estão disponibilizados em uma planilha Excel que precisa ser baixada. |
| | Áreas Embargadas – Sim <u>Dados de transparéncia – Áreas Embargadas</u> | <p>Opções de busca:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • CPF/CNPJ • Coordenadas geográficas • Número do processo • Número de termo de embargo <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para acessar os dados, basta clicar no <i>hyperlink</i> “Áreas Embargadas data x”. Os dados estão disponibilizados em uma planilha Excel que precisa ser baixada. |
| SC – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMASC) | Autos de Infração – Sim <u>Sistema de consulta de processos de fiscalização ambiental</u> | <p>Opções de busca:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • Número de auto de infração • Número de termo de embargo |
| | Áreas Embargadas – Não | — |
| SE – Administração | Autos de Infração e Áreas Embargadas – Não | — |

| | | |
|--|--|---|
| Estadual do Meio Ambiente (ADEMA) | | |
| SP – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) | Autos de Infração – Sim <u>Sistema de consulta de infrações ambientais</u> | Opções de busca: <ul style="list-style-type: none">• Nome/razão social• CPF/CNPJ• Endereço |
| | Áreas Embargadas – Não | — |
| TO – Instituto de Natureza de Tocantins (Naturatins) | Autos de Infração e Áreas Embargadas – Não | — |

Em matéria trabalhista, o único indicador constante da tabela é a presença na “Lista Suja” do Trabalho Escravo. Ocorre que há inúmeras infrações em matéria de saúde e segurança do trabalho que colocam em risco a própria vida do trabalhador que são desconsideradas. Note-se que a verificação desse tipo de infração é feita junto à Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho, portanto, órgão federal como o IBAMA e o ICMBIO, estando os *links* disponíveis para consulta por nome/razão social ou CPF/CNPJ, como se vê a seguir:

- para processos eletrônicos (mais recentes):

<https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/ProcessoEletronico/Consultar/ProcessosPorEmpregador>

- para processos físicos (mais antigos):

<https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Entrar?ReturnUrl=%2FAcessoInformacao%2FAutosInfracaoFisicos>

Por algum estranho motivo, a sobreposição com terras indígenas é incluída, mas não ocorre o mesmo com territórios quilombolas, que recebem a mesma proteção constitucional e havendo a mesma disponibilidade de informações *online* que existe para terras indígenas – para essas últimas, a consulta pode ser feita no *site* da FUNAI, para os territórios quilombolas, no *site* do INCRA; há também plataformas gratuitas, como o mapbiomas.org, que integram ambas as bases de dados, além de muitas outras. Além disso, é importante que a norma esclareça que estão abrangidas terras indígenas e territórios quilombolas em processo de demarcação.

Ainda, sugerimos que a investigação sobre aplicação de penalidades não abranja apenas a esfera administrativa, mas se estenda à esfera judicial, verificando-se se os empreendimentos possuem investigações junto ao Ministério Público e processos judiciais, de modo a se incluir as esferas civil e criminal.

Quanto ao Ministério Público, a consulta *online* pode ser feita nacionalmente para o Ministério Público Federal, por Estado para o Ministério Público do Trabalho e para os Estados e DF, em 22 unidades da Federação a busca já pode ser feita *online* por nome/razão social ou por CPF/CNPJ. As únicas exceções são os Estados do Pará, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, como se vê na tabela a seguir:

| Ministério Público – <i>Link</i> | Opções de busca |
|---|---|
| <u>MP/AC – SAJ*</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • CPF/CNPJ • Número de processo • Assunto |
| <u>MP/AL – SAJ*</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • CPF/CNPJ • Número de processo • Assunto |
| <u>MP/AP</u> <u>Judicial</u> <u>Extrajudicial</u> <u>Administrativo</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • CPF/CNPJ Judicial – Não Extrajudicial – Sim Administrativo – Sim • Número de processo |
| <u>MP/AM</u> <u>Capital – SAJ*</u> <u>Interior</u> <p>Obs: Os sistemas são divididos pela região dos processos (interior ou capital)</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • CPF/CNPJ • Número de processo • Assunto Capital – Sim Interior – Não |
| <u>MP/BA</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • CPF/CNPJ • Número de processo |
| <u>MP/CE – SAJ*</u> | <ul style="list-style-type: none"> • CPF/CNPJ • Número de processo • Assunto |
| <u>MP/DFT</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • Número de processo |
| <u>MP/ES</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • Número de processo |
| <u>MP/GO</u> <u>Certidão online (aqui se digita o CPF/CNPJ)</u> <u>Consulta de autos</u> <u>Portal da transparência</u> | <ul style="list-style-type: none"> • CPF/CNPJ • Número de processo |
| <u>MP/MA</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • Número de processo |
| <u>MP/MT</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • Número de processo |
| <u>MP/MS</u> <u>Consulta processual – SAJ*</u> <u>Consulta Procedimentos</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • CPF/CNPJ • Número de processo • Assunto |
| <u>MP/MG</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • Número de processo |
| <u>MP/PA</u> <u>Consulta de Processo SAJ</u> <u>Sistema Integrado do MP/PA – SIMP</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Número de processo • Assunto (para TAC apenas) |

| | |
|--|--|
| <u>MP/PB</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • CPF/CNPJ • Número de processo |
| <u>MP/PR</u> <u>Consulta processual</u> <u>Consulta de Inquéritos Civis</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Número de processo |
| <u>MP/PE</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • CPF/CNPJ • Número de processo |
| <u>MP/PI</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • CPF/CNPJ • Número de processo |
| <u>MP/RJ</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Número de processo |
| <u>MP/RN</u> <u>MPVirtual – Consulta Processual</u> <u>e-MP – Consulta pública</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • CPF/CNPJ • Número de processo • Assunto <ul style="list-style-type: none"> MP Virtual – Não e-MP – Sim |
| <u>MP/RO</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • Número de processo |
| <u>MP/RR</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • Número de processo |
| <u>MP/RS</u> <u>Consulta de protocolos e procedimentos</u> <u>Consulta de TACs firmados</u> <u>Consulta de Inquéritos Civis</u> <u>Consulta de investigação criminal</u> <u>Consulta Inquéritos Policiais</u> <u>Consulta de procedimentos preparatórios</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Número de processo • Assunto <ul style="list-style-type: none"> TACs – Sim Todos os outros – Não |
| <u>MP/SC-SAJ*</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Número de processo |
| <u>MP/SP</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • CPF/CNPJ • Número de processo • Assunto |
| <u>MP/SE</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • Número de processo |
| <u>MP/TO</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Nome/razão social • Número de processo |

No âmbito do Ministério Público **federal**, a informação está disponível *online* nos seguintes *links*:

Inquéritos Civis:

<http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/atividade-fim/inqueritos-civis>

TACs firmados:

<http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/atividade-fim/termos-de-ajustamento-de-conduta>

Procedimentos Preparatórios e Procedimentos Investigatórios Criminais:

<http://apps.mpf.mp.br/aptusmpf/portal?servidor=portal-pic>

Note-se que a busca em questão levará a todos os procedimentos envolvendo a pessoa física ou jurídica, cabendo separar os casos relativos a matéria socioambiental.

Já o Ministério Público do Trabalho disponibiliza mecanismos de busca em nível estadual/regional, conforme tabela a seguir. É possível buscar inquéritos civis e Termos de Ajuste de Conduta (TACs) por nome/razão social:

| Procuradoria Regional do Trabalho (PRT) – Estados abrangidos | <i>Link para consulta de TACs</i> | <i>Link para consulta de inquéritos civis</i> |
|--|--|--|
| <u>PRT1 — Rio de Janeiro</u> | <u>https://www.prt1.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt1.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |
| <u>PRT2 — São Paulo capital e arredores</u> | <u>https://www.prt2.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt2.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |
| <u>PRT3 — Minas Gerais</u> | <u>https://www.prt3.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt3.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |
| <u>PRT4 — Rio Grande do Sul</u> | <u>https://www.prt4.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt4.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |
| <u>PRT5 — Bahia</u> | <u>https://www.prt5.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt5.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |
| <u>PRT6 — Pernambuco</u> | <u>https://www.prt6.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt6.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |
| <u>PRT7 — Ceará</u> | <u>https://www.prt7.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt7.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |
| <u>PRT8 — Pará e Amapá</u> | <u>https://www.prt8.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt8.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |
| <u>PRT9 — Paraná</u> | <u>https://www.prt9.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt9.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |
| <u>PRT10 — Distrito Federal e Tocantins</u> | <u>https://www.prt10.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt10.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |
| <u>PRT11 — Amazonas e Roraima</u> | <u>https://www.prt11.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt11.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |
| <u>PRT12 — Santa Catarina</u> | <u>https://www.prt12.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt12.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |
| <u>PRT13 — Paraíba</u> | <u>https://www.prt13.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt13.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |

| | | |
|---|--|--|
| <u>PRT14 — Rondônia</u> | <u>https://www.prt14.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt14.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |
| <u>PRT15 — São Paulo (Campinas e arredores)</u> | <u>https://www.prt15.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt15.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |
| <u>PRT16 — Maranhão</u> | <u>https://www.prt16.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt16.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |
| <u>PRT17 — Espírito Santo</u> | <u>https://www.prt17.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt17.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |
| <u>PRT18 — Goiás</u> | <u>https://www.prt18.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt18.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |
| <u>PRT19 — Alagoas</u> | <u>https://www.prt19.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt19.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |
| <u>PRT20 — Sergipe</u> | <u>https://www.prt20.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt20.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |
| <u>PRT21 — Rio Grande do Norte</u> | <u>https://www.prt21.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt21.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |
| <u>PRT22 — Piauí</u> | <u>https://www.prt22.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt22.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |
| <u>PRT23 — Mato Grosso</u> | <u>https://www.prt23.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt23.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |
| <u>PRT24 — Mato Grosso do Sul</u> | <u>https://www.prt24.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta</u> | <u>https://www.prt24.mpt.mp.br/servicos/investigados</u> |

Por último, entendemos que processos judiciais, nos quais se discute a responsabilização civil ou criminal por danos ambientais, sociais ou climáticos, ou medidas para prevenção de danos dessa natureza, também devem ser utilizados como métrica, inclusive porque as sanções de natureza civil e criminal são muito mais relevantes financeiramente do que as sanções de natureza administrativa (aplicáveis pelos órgãos ambientais). Todos os tribunais federais e estaduais disponibilizam a consulta *online* por nome/razão social ou por CPF/CNPJ.

XI – Compromissos de natureza social, ambiental ou climática: tabela COMP

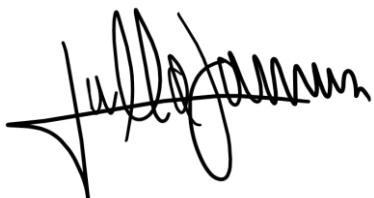
Entendemos que a iniciativa é muito positiva desde que a informação seja apresentada de forma completa. Sugerimos que sejam acrescentadas as seguintes perguntas, em colunas adicionais:

- a) Ano de assinatura.
- b) *Link* para o conteúdo integral do compromisso.
- c) Informe o *link*, caso exista um documento público onde a instituição relate o seu grau de cumprimento dos compromissos assumidos.
- d) Em que medida a instituição está cumprindo os compromissos assumidos? Caso o cumprimento não seja integral, indique os motivos para o não cumprimento até o momento.

São essas as sugestões desta entidade, que contribuirão, caso acolhidas, para um grau de transparência que permite efetivamente avaliar o desempenho de instituições financeiras em matéria climática e socioambiental.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos sobre nossas contribuições pelo *e-mail* luciane.moessa@sis.org.br.

Saudações sustentáveis!



Luciane Moessa

Diretora Executiva e Técnica da Associação Soluções Inclusivas Sustentáveis (SIS)

Website: www.sis.org.br